



Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

EDITAL nº 19/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da Lei nº. 8.745/93, modificada pela Lei nº. 12.425/2011; e, considerando a **Portaria Normativa MEC/Nº. 03**, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2012, e ainda considerando a Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor da UFU, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor, em caráter temporário, para atender à demanda do Projeto REUNI, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

| Unidade Acadêmica | Área/Sub-área | Nº. de vagas | Qualificação Mínima Exigida | Regime de Trabalho |
|--|---|-----------------|--|------------------------------------|
| Instituto de Ciências Biomédicas | Área: Ciências Biomédicas. Sub-área: Fisiologia | 01 | Graduação na grande área de Ciências Biomédicas ou ter cursado a disciplina de Fisiologia na graduação ou na pós- graduação | 40 (quarenta) horas semanais |

1.1 – **Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente:** Ministrar no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas relacionadas às áreas do Processo Seletivo Simplificado.

2 – Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.1** As inscrições serão feitas na secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, Bloco 2E, Sala 2E36 no Campus Umuarama, situado na Av. Pará, nº 1720 no Bairro Umuarama em Uberlândia /MG CEP 38400-902 CP 592, **no período de 11 a 25 de abril de 2012**, no horário de 8:30h às 11h e de 14h às 16:30h. Fone: (34) 3218-2217. E-mail: icbim@ufu.br.
- 2.1.2 Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
- **2.1.3** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.
- **2.1.5** A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **25 de abril de 2012.**

2.1.6 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de **R\$304,00**.

- Assistente Nível 1: R\$ 3.016,52.
- Adjunto Nível 1: R\$ 4.300,00.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

- 2.2 Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, organizado de acordo com a sequência da tabela de pontuação (item 6.8), sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.2.3 No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- 3 Os programas, a sistemática do processo seletivo, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- **4 -** Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU <u>www.ufu.br</u>, e do Instituto de Ciências Biomédicas, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- 4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2° e 3° do art. 48 da Lei n°. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

- 6.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas e abrangerá as seguintes avaliações:
- I) Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter eliminatório.
- II) Prova didática valendo 100 pontos de caráter classificatório e,
- III) Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.
- **6.2** A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.
- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.
- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.
- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6 -** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- 6.7 A classificação final dos candidatos far-se-á conforme Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor da UFU.
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

| I) ATIVIDADES DIDÁTICAS E/ OU PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS | Qtde. | VALOR | Pontos | | |
|--|-------|-------|--------|--|--|
| CINCO ANOS | | | | | |
| Docência no ensino superior na disciplina de fisiologia (por ano ou fração) | | 2,0 | | | |
| Docência no ensino superior na área de Ciências Biológicas, ou Biomédicas ou da | | 1,0 | | | |
| Saúde (por ano ou fração) | | | | | |
| Orientação de aluno de doutorado stricto sensu concluída (por orientação) | | 1,8 | | | |
| Orientação de aluno de mestrado stricto sensu concluída (por orientação) | | 1,0 | | | |
| Orientação de especialização Lato sensu concluída (por orientação) | | 0,5 | | | |
| Orientação de trabalho de conclusão de curso/monografia concluída (por orientação) | | 0,3 | | | |
| | | | | | |
| Orientação de aluno de iniciação científica concluída (por orientação) | | 0,3 | | | |
| Orientação de estágio supervisionado de graduação (por orientação) | | 0,3 | | | |
| Co-orientação de aluno d e doutorado concluída (por orientação) | | 0,6 | | | |
| Co-orientação de aluno d e mestrado concluída (por orientação) | | 0,3 | | | |
| Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal | | 1,0 | | | |
| (por aprovação) | | | | | |
| Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição internacional (por estágio de no | | 0,6 | | | |
| mínimo 6 meses) | | | | | |
| Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição nacional (por estágio de no | | 0,3 | | | |
| mínimo 6 meses) | | | | | |
| SOMA DE PONTOS | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS AJUSTADO PARA NO MÁXIMO DE 10 PONTOS* | | | | | |
| II) PRODUÇÕES CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS | | VALOR | Pontos | | |
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional, indexado (por | | 2,0 | | | |
| artigo) | | | | | |
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional, indexado (por artigo) | | 1,0 | | | |
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional e nacional, não | | 0,5 | | | |
| indexado (por artigo) | | | | | |





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

| Artigo de divulgação científica publicado em jornal/revista (por artigo) | 0,25 | | | |
|---|----------------|--|--|--|
| Trabalho completo em anais de congresso internacional (por trabalho) | 0,3 | | | |
| Trabalho completo em anais de congresso nacional (por trabalho) | 0,2 | | | |
| Resumo em anais de congresso internacional (por resumo) | 0,1 | | | |
| Resumo em anais de congresso nacional (por resumo) | 0,05 | | | |
| Publicação de livro técnico internacional / nacional (por publicação) | 0,6 | | | |
| Publicação de capítulo de livro técnico internacional / nacional (por publicação) | 0,4 | | | |
| Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas (por publicação) | 0,2 | | | |
| Publicação em boletins técnicos (por publicação) | 0,1 | | | |
| Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente (por participação) | 0,2 | | | |
| Participação como membro titular em bancas de doutorado (por participação) | 0,2 | | | |
| Participação como membro titular em bancas de mestrado (por participação) | 0,2 | | | |
| Participação como membro titular em bancas de monografia (por participação) | 0,1 | | | |
| Participação como membro titular em bancas de qualificação (por participação) | 0,1 | | | |
| Participação em cursos e congressos como palestrante/mesa redonda (por participação) | 0,3 | | | |
| Participação em comitê científico/sistemática ou <i>ad hoc</i> (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outros) (por participação) | 0,2 | | | |
| Premiação de trabalhos científicos internacionais (por premiação) | 0,3 | | | |
| Premiação de trabalhos científicos nacionais (por premiação) | 0,2 | | | |
| Detentor de patente (por patente) | 1,0 | | | |
| Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento – coordenador (por projeto) | 0,6 | | | |
| Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento – participante (por projeto) | 0,4 | | | |
| Participação em corpo editorial de periódico internacional, indexado (por participação) | 0,3 | | | |
| Participação em corpo editorial de periódico nacional, indexado (por participação) | 0,2 | | | |
| | SOMA DE PONTOS | | | |
| TOTAL DE PONTOS AJUSTADO PARA NO MÁXIMO DE 10 PONTOS* | | | | |

A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, obedece aos limites definidos na Resolução 08/007 (Art. 19 e seus parágrafos).

*OBS: Caso algum candidato obtenha um somatório de pontos para as atividades didáticas e/ou profissionais maior que 10 (dez) pontos e/ou para a produção científica maior que 10 (dez) pontos, haverá um ajuste na pontuação obtida por todos os candidatos, para correlacionar com a pontuação máxima permitida para cada conjunto destas atividades.

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico *da Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado*, em até 05(cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- **7.2.1** O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2 -** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo Simplificado, da pessoa que os causou.
- **7.3** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

- **9.1** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.
- **9.1.1** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.
- **9.2** A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na prova prática e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, até **02** (**dois**) **dias úteis, a partir da data de divulgação** do resultado final do processo seletivo simplificado ou do resultado da prova escrita caso o processo seletivo tenha sido realizado em duas etapas.
- 9.2.1 O pedido de vista de prova será admitido se interposto no prazo máximo de (02)dois dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado ou do resultado da prova escrita caso o processo seletivo tenha sido realizado em duas etapas.
- **9.3** Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.
- **9.4** A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.
- **9.5** O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.
- **9.6** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 – Disposições Finais

- **10.1 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- 10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de Março de 2012.